

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

LEI Nº 1311, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994 CONCEDE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AOS SER-VIDORES CONTRATADOS/ADMITIDOS ANTERIORMENTE A 5 DE OUTUBRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os servidores públicos civis do Município de Divino, da administração direta, autárquica e fundacional, contratados ou admitidos anteriormente a 5 de outubro de 1988 e em exercício na data da vigência desta lei, são considerados estáveis no serviço público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Divino, 15 de setembro de 1994

Geneci Pereira Brum Prefeito Municipal